



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA  
Portaria 232/2021 - AGRODEFESA

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 c/c art. 56, inciso III da Lei nº 20.491/2019, e pelo art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019; e,

Considerando a Lei Federal 13.709/2018 (000015546682), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

Considerando a orientação dada à matéria, pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, por meio do Despacho nº 2232/2021- GAB/PGE, e ainda o Parecer nº 18/2021, da Procuradoria Setorial;

Visando a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa;

E, considerando que a autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deve indicar Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ DE SOUZA REIS FILHO – CPF: \*\*\*.679.445-\*\*, fiscal estadual agropecuário, para atuar como encarregado do tratamento dos dados pessoais que estão de posse da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa.

Art. 2º Nos termos do art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as atividades do encarregado consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações do titular, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III - orientar os servidores da Agrodefesa a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Ao servidor designado será assegurado o acesso direto à alta administração e terá o apoio das Unidades Administrativas da Agrodefesa no atendimento das solicitações de informações.

Art. 4º A participação do servidor designado no Art. 1º será considerada prestação de serviço relevante, não ensejará remuneração e se dará sem prejuízos das suas funções habituais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 30/03/2021, às 22:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019288482** e o código CRC **17622C51**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA  
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO  
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br

Referência: Processo nº 202000066007801



SEI 000019288482

Obs.: Portaria 232/2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 05/04/2021, pg. 21.